

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 ANO IX | N º 2261

RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

• RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022PE





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022PE

Prezados Senhores,

Em atenção aos solicitação de esclarecimentos, cumpre-nos responder:

Pergunta 01: Nessa esteira, é permitido a qualquer licitante que exerça atividade de serviços funerários possa realizar subcontratação parcial do objeto, no que tange ao item 10.11.4 do Edital, de forma fundamentada e justificada?

Resposta: Serão aceitas subcontratações de parcela do objeto desde que a responsabilidade da execução dos serviços não seja transferida à terceiros.

Pergunta 02: Em caso de possibilidade de subcontratação parcial do objeto, quais documentos devem ser apresentados pela licitante para que seja comprovada a subcontratação e até mesmo as condições das instalações de subcontratada, com relação ao item 10.11.4?

Resposta: Em caso de subcontratação de necrotério, deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento e Sanitário do Necrotério do estabelecimento subcontratado e a comprovação da relação jurídica entre a licitante a subcontratada, bem como declaração da eventual subcontratada de que esta tenha ciência e esteja de acordo com uma eventual subcontratação.

Pergunta 03: Aos licitantes que atendam o item 10.11.8 do Edital, pressupões ainda sanado o item 10.11.4 periodicamente por no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, na hipótese de não haver possibilidade de subcontratação?

Resposta: A apresentação da declaração exigida no item 10.11.8 do Edital posterga a comprovação cumprimento do requisito previsto no item 10.11.4 pelo prazo máximo de 60 (sessenta dias).

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

Urandi, Bahia, 05 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS Pregoeira







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F38A-14D8-3743-264C-FBDC ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F38A-14D8-3743-264C-FBDC



Hash do Documento

fc99d05260a3fd5c93342c294c53e71893aeaa43801dfabbfb94d96551984a7f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/08/2022 17:44 UTC-03:00